



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 893

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

## SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	5
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	7
Secretaria de Finanças.....	9
Secretaria da Educação.....	14
Secretaria da Saúde.....	16
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano... 16	
Secretaria de Desenvolvimento Rural.....	17
Fundação Cultural de Palmas.....	17

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. Art. 5º da Lei nº 1.947, de 31 de dezembro de 2012.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 3.123.800,00 (Tres Milhões Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 3.123.800,00 (Tres Milhões Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

FRANCISCO VIANA DA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			3.123.800,00
1100	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			40.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos	319094	001000199	40.000,00
	FICHA: 20132172			40.000,00
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRANSITO			71.800,00
06.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			800,00
	FICHA: 20131523	339036	001000199	800,00
06.181.0064.2904	manutenção de recursos humanos			71.000,00
	FICHA: 20131025	339046	001000199	40.000,00
	FICHA: 20131026	339093	001000199	1.500,00
	FICHA: 20131659	339049	001000199	8.000,00

	FICHA: 20131660	339036	001000199	1.500,00
	FICHA: 20132173	319094	001000199	20.000,00
1400	<b>AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			30.500,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			30.500,00
	FICHA: 20131568	319011	001000199	30.000,00
	FICHA: 20131571	319113	001000199	500,00
1600	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			149.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			149.000,00
	FICHA: 20131504	319011	001000199	110.000,00
	FICHA: 20131508	339046	001000199	10.000,00
	FICHA: 20131509	339049	001000199	4.000,00
	FICHA: 20131505	319013	001000199	15.000,00
	FICHA: 20131506	319113	001000199	10.000,00
1800	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>			65.000,00
26.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			65.000,00
	FICHA: 20131043	339049	001000199	5.000,00
	FICHA: 20132193	319094	001000199	25.000,00
	FICHA: 20131039	319013	001000199	35.000,00
2100	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			264.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			264.000,00
	FICHA: 20130037	319011	001000199	182.000,00
	FICHA: 20130041	339036	001000199	30.000,00
	FICHA: 20130042	339046	001000199	6.000,00
	FICHA: 20130043	339049	001000199	6.000,00
	FICHA: 20130038	319013	001000199	40.000,00
2800	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO</b>			382.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			382.000,00
	FICHA: 20130141	319011	001000199	200.000,00
	FICHA: 20130145	339036	001000199	10.000,00
	FICHA: 20130147	339049	001000199	5.000,00
	FICHA: 20132194	319094	001000199	100.000,00
	FICHA: 20130142	319013	001000199	60.000,00
	FICHA: 20130144	319113	001000199	7.000,00
2700	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			249.500,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			249.500,00
	FICHA: 20130323	319004	001000199	1.500,00
	FICHA: 20130324	319011	001000199	150.000,00
	FICHA: 20130327	339036	001000199	30.000,00
	FICHA: 20130325	319013	001000199	30.000,00
	FICHA: 20130326	319113	001000199	38.000,00
3100	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO</b>			330.000,00
15.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			330.000,00
	FICHA: 20130563	319011	001000199	300.000,00
	FICHA: 20132196	319094	001000199	30.000,00
3500	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			1.504.000,00
15.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			1.504.000,00
	FICHA: 20130884	319004	001000199	20.000,00
	FICHA: 20132031	339036	001000199	1.000,00
	FICHA: 20132185	319094	001000199	100.000,00
	FICHA: 20130888	319113	001000199	6.000,00
	FICHA: 20130886	319013	001000199	50.000,00
15.451.0029.2904	manutenção de recursos humanos			1.306.000,00
	FICHA: 20130956	319004	001000199	500.000,00
	FICHA: 20130957	319011	001000199	150.000,00
	FICHA: 20130961	339036	001000199	6.000,00
	FICHA: 20130962	339049	001000199	150.000,00
	FICHA: 20132186	319094	001000199	500.000,00
15.451.0030.2904	manutenção de recursos humanos			21.000,00
	FICHA: 20130984	339049	001000199	5.000,00
	FICHA: 20132187	319094	001000199	16.000,00
5600	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			26.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			26.000,00
	FICHA: 20131539	319013	001000199	20.000,00
	FICHA: 20131541	319113	001000199	6.000,00
7100	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>			12.000,00
13.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			12.000,00
	FICHA: 20131459	339036	001000199	12.000,00
<b>TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:</b>				<b>3.123.800,00</b>



#### ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>II - REDUÇÕES</b>				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			3.123.800,00
1100	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			40.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			40.000,00
	FICHA: 20130062	319011	001000199	40.000,00
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRANSITO			71.800,00
06.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			71.800,00
	FICHA: 20131520	319011	001000199	71.800,00
1400	AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO			30.500,00
23.695.0076.2704	apoio e fomento aos atrativos turístico			30.500,00
	FICHA: 20130309	339039	001000199	30.500,00
1600	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			149.000,00
27.812.0045.2257	promoção de apoio as equipes profissionais e associações esportivas			149.000,00
	FICHA: 20131200	335043	001000199	149.000,00
1800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE			65.000,00
26.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			65.000,00
	FICHA: 20131038	319011	001000199	65.000,00
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			249.500,00
04.129.0063.2904	manutenção de recursos humanos			249.500,00
	FICHA: 20130347	319011	001000199	249.500,00
3100	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO			330.000,00
15.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			330.000,00
	FICHA: 20130562	319004	001000199	330.000,00
3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.150.000,00
15.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			750.000,00
	FICHA: 20130885	319011	001000199	200.000,00
	FICHA: 20130890	339049	001000199	550.000,00
18.452.0033.2273	varrição de vias e logradouros publicos			1.400.000,00
	FICHA: 20131133	339039	001000199	1.400.000,00
5600	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			26.000,00
04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			26.000,00
	FICHA: 20131538	319011	001000199	26.000,00
7100	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS			12.000,00
13.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos			12.000,00
	FICHA: 20131456	319011	001000199	12.000,00
<b>TOTAL II - REDUÇÕES:</b>				<b>3.123.800,00</b>



04.122.0128.2904	manutenção de recursos humanos FICHA: 20132226	319094	001000199	115.000,00 115.000,00
5800	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			53.000,00
08.244.0068.2657	manutenção do programa de capacitação de servidores e conselheiros FICHA: 20131262	339030	001000199	50.000,00 50.000,00
08.244.0068.2085	manutenção dos conselhos tutelares FICHA: 20131723	339036	001000199	3.000,00 3.000,00
6700	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			7.920,00
18.542.0139.2701	licenciamento ambiental FICHA: 20132228	339030	006000199	7.920,00 6.820,00
	FICHA: 20132229	339039	006000199	1.100,00
<b>TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:</b>				12.940.434,00

indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

FRANCISCO VIANA DA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS**  
**DECRETO DE 24 de outubro de 2013**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>II - REDUÇÕES</b>				
03	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			12.940.434,00
1100	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>			1.440,39
04.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais FICHA: 20130048	339014	001000101	1.440,39 498,00
	FICHA: 20130050	339030	001000101	2,42
	FICHA: 20130052	339033	001000101	888,00
	FICHA: 20131639	339092	001000101	51,97
1200	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, DEFESA CIVIL E TRANSITO</b>			718.000,00
06.181.0064.2904	manutenção de recursos humanos FICHA: 20131022	319011	001000199	718.000,00 718.000,00
1600	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			3.609,61
04.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais FICHA: 20131493	339014	001000101	3.609,61 3.609,61
2600	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREGO</b>			1.511.914,00
11.333.0073.2092	execução programa nacional inclusão jovens - projeto trav-juventude cidadã FICHA: 20130159	339039	201500199	898.134,00 276.000,00
11.333.0109.2682	incentivos a fóruns, workshoping's e feiras empresariais FICHA: 20131889	339039	201500199	276.000,00 83.160,00
22.661.0036.1207	implementação, fomento e desenv. polo de confecções de palmas FICHA: 20132008	339039	201500199	83.160,00 254.620,00
23.692.0035.3002	construção de centros de atendimento FICHA: 20130239	449051	201500199	254.620,00 4.679.944,00
2900	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO</b>			4.652.000,00
12.361.0074.2393	efetuar pagamento de servidores lotados nas escolas FICHA: 20130452	319011	003060361	4.512.000,00 140.000,00
	FICHA: 20130453	319013	002000199	140.000,00 27.944,00
12.365.0069.2370	gestão autônoma participativa do cmeis FICHA: 20139512	335043	001012199	27.944,00 1.580.000,00
3200	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE</b>			60.000,00
10.301.0059.2904	manutenção de recursos humanos FICHA: 20130657	319011	041000199	60.000,00 940.000,00
10.302.0061.2904	manutenção de recursos humanos FICHA: 20130727	319011	004000199	940.000,00 580.000,00
10.305.0062.2904	manutenção de recursos humanos FICHA: 20130782	319011	004000199	580.000,00 67.000,00
3300	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			67.000,00
20.607.0085.1253	construção de reservatórios e pequenas barragens- zona rural FICHA: 20132044	449052	001000102	67.000,00 1.393.116,00
3500	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			7.500,00
15.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais FICHA: 20130876	339014	001000101	7.500,00 840.616,00
15.451.0029.1378	drenagem e pavimentação do setormorada do sol - i e iii FICHA: 20130906	449051	201500199	840.616,00 137.000,00
15.451.0029.1386	drenagem e pavimentação, implantação de áreas verdes - qd. 305 e 112 sul pac 1 FICHA: 20130907	449051	001000102	137.000,00 82.000,00
15.451.0029.1559	construção de praças públicas nas qd. 207, 305, 405 e 605 sul pac - FICHA: 20130917	449051	001000102	82.000,00 90.000,00
15.451.0029.1608	terraplanagens e pavimentações no município FICHA: 20132134	449051	201500199	90.000,00 96.000,00
15.451.0029.1665	desassoreamento do parque cesamar FICHA: 20132045	449051	001000199	96.000,00 60.000,00
18.452.0033.2272	tratamento de resíduos urbanos manuten ção de aterro sanitário FICHA: 20131132	339039	001000199	60.000,00 80.000,00
18.452.0033.2278	serviços de roçagem FICHA: 20131154	339039	001000199	80.000,00 90.000,00
3700	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			90.000,00
08.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais FICHA: 20131083	339030	001000101	90.000,00 10.000,00
5100	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			10.000,00
27.813.0047.2029	apoio aos conselhos e ações da juventude e antidrogas FICHA: 20131209	339030	001000199	10.000,00 2.613.500,00
5300	<b>ADMINISTRACAO GERAL - ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>			2.613.500,00
28.846.9999.0999	reserva de contingência FICHA: 20131222	999999	001000199	2.613.500,00 2.210,00
5500	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			2.210,00
04.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais FICHA: 20131116	339030	001000116	2.210,00 261.780,00
5800	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			261.780,00
08.244.0081.2131	manutenção dos serviços de benefícios eventuais - plantão social e necrópides FICHA: 20131285	339039	001000199	45.280,00 216.500,00
	FICHA: 20131284	339032	001000199	216.500,00 7.920,00
6700	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			7.920,00
18.542.0139.2701	licenciamento ambiental FICHA: 20132199	449052	006000199	7.920,00 7.920,00
<b>TOTAL II - REDUÇÕES:</b>				12.940.434,00

**DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. n.º 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. Art. 5º da Lei n.º 1.947, de 31 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS**  
**DECRETO DE 25 de outubro de 2013**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				
03	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			29.500,00
7100	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>			29.500,00
13.391.0053.2049	inventariário e apoio a manifestações culturais FICHA: 20132096	339048	001000199	1.500,00 1.500,00
13.392.0031.2629	manutenção do centro de criatividade FICHA: 20131483	339039	001000199	6.000,00 6.000,00
13.392.0031.2638	manutenção dos espaços de cultura e entretenimento FICHA: 20131487	449052	001000199	22.000,00 22.000,00
<b>TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:</b>				29.500,00



**ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS**  
**DECRETO DE 25 de outubro de 2013**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>II - REDUÇÕES</b>				
03	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			29.500,00
7100	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>			29.500,00
13.392.0052.2608	comemoração de datas festivas e cívicas FICHA: 20131492	339039	001000199	29.500,00 29.500,00
<b>TOTAL II - REDUÇÕES:</b>				29.500,00

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. n.º 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. Art. 5º da Lei n.º 1.947, de 31 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 2.092.791,71 (Dois Milhões Noventa e Dois Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ R\$ 2.092.791,71 (Dois Milhões Noventa e Dois Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

FRANCISCO VIANA DA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. Art. 5º da Lei nº 1.947, de 31 de dezembro de 2012.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 519.694,50 (Quinhentos e Dezenove Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ R\$ 519.694,50 (Quinhentos e Dezenove Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

FRANCISCO VIANA DA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 004, de 25 de novembro de 2013

O Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com edital nº 01/2013, de 22 de novembro de 2013, da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade,

## R E S O L V E:

Art.1º Designar os membros da comissão examinadora para seleção de prestadores de serviços para atuarem como instrutores e profissionais especializados, mediante análise documental e entrevista, no Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, conforme abaixo relacionado:

Zilene Miranda Aquino Ramos  
Matricula: 137551

Ladiceia Rodrigues de Sousa Silva  
Matricula: 413009547

Luiz Carlos Prestes Seixas  
Matricula: 413012831

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 2896, de 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2593, de 11 de outubro de 2013, que nomeou os adiante relacionados, nos cargos que especifica, com lotação na Fundação Cultural de Palmas:

Diretor Articulação e Difusão Cultural – DAS-4:  
ALEXANDRE COSTA DE CASTRO.

Assessor Técnico I – DAS-6:  
EUZENI PEDROSO GRIMM.

Gerente de Difusão Cultural e Eventos – DAS-7:  
LUCIANE DE MARQUES DE BORTOLI.

Gerente de Biblioteca e Documentação – DAS-7:  
IGOR BARBOSA MELO.



ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO DE 31 de outubro de 2013

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			519.694,50
	<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>			
1100	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>			11.385,00
04.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais			11.385,00
	FICHA: 20130050	339030	001000101	11.000,00
	FICHA: 20130057	339039	001000199	385,00
5300	<b>ADMINISTRACAO GERAL - ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>			420.000,00
28.843.0093.0900	serviço da dívida interna por contrato			420.000,00
	FICHA: 20131219	329022	001000199	420.000,00
5500	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			86.785,50
18.541.0078.2312	realização de prevenção, controle e combate as queimadas			18.395,10
	FICHA: 20131151	339039	001000199	18.395,10
18.542.0078.2584	realização de educação ambiental			68.390,40
	FICHA: 20131160	339039	001000199	35.775,00
	FICHA: 20131160	339039	001000199	32.615,40
7100	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>			1.524,00
13.392.0031.2629	manutenção do centro de criatividade			1.524,00
	FICHA: 20131480	339030	001000199	1.524,00
<b>TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:</b>				519.694,50



ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO DE 31 de outubro de 2013

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			519.694,50
	<b>II - REDUÇÕES</b>			
1200	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, DEFESA CIVIL E TRAFICANTE</b>			11.000,00
06.122.0128.2903	manutenção de serviços administrativos gerais			11.000,00
	FICHA: 20131512	339030	001000101	11.000,00
3500	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			385,00
15.451.0029.1363	serviços de laboratório de solo			385,00
	FICHA: 20130898	449039	001000199	385,00
5300	<b>ADMINISTRACAO GERAL - ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>			420.000,00
28.843.0093.0900	serviço da dívida interna por contrato			420.000,00
	FICHA: 20131220	469071	001000199	420.000,00
5500	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			86.785,50
18.541.0021.2008	gestão ambiental dos parques urbanos municipais			10.615,40
	FICHA: 20131140	339039	001000199	10.615,40
18.541.0078.1066	implantação da coleta seletiva e da cadeia produtiva de resíduos			18.395,10
	FICHA: 20131148	339039	001000199	18.395,10
18.541.0078.2312	realização de prevenção, controle e combate as queimadas			57.775,00
	FICHA: 20131150	339030	001000199	27.000,00
	FICHA: 20131151	339039	001000199	8.775,00
	FICHA: 20131152	449052	001000199	22.000,00
7100	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>			1.524,00
13.392.0052.2608	comemoração de datas festivas e cívicas			1.524,00
	FICHA: 20131492	339039	001000199	1.524,00
<b>TOTAL II - REDUÇÕES:</b>				519.694,50

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2897, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 25 de outubro de 2013:

Diretor Articulação e Difusão Cultural – DAS-4:  
ALEXANDRE COSTA DE CASTRO.

Assessor Técnico I – DAS-6:  
EUZENI PEDROSO GRIMM.

Gerente de Difusão Cultural e Eventos – DAS-7:  
LUCIANE DE MARQUES DE BORTOLI.

Gerente de Biblioteca e Documentação – DAS-7:  
IGOR BARBOSA MELO.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2898, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**NOMEAR**

FÁBIO ALBINO MARTINS, para exercer o cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 9 de novembro de 2013.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2899, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**RESCINDIR**

o contrato de trabalho da servidora ELISVALDA RODRIGUES BONFIM RIBEIRO, matrícula 413014104, do cargo de Técnico em Enfermagem-40h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2013.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2900, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**RESCINDIR**

o contrato de trabalho do servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula 413009814, do cargo de Agente de Limpeza Urbana-40h, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2013.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2901, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**RESCINDIR**

o contrato de trabalho do servidor JOSÉ RAFAEL WANDERLEY BENÍCIO, matrícula 413014481, do cargo de Professor- PII-40h, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de março de 2013.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2902, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**RESCINDIR**

o contrato de trabalho do servidor FRANCISCO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 413013345, do cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais-40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 19 de novembro de 2013.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2903, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

**RESCINDIR**

o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 10 de novembro de 2013:

Auxiliar de Serviços Gerais:

413011501 – EMERSON FERREIRA DOS SANTOS;  
413013351 – FÁBIO GONZAGA DE ARAÚJO;  
413010138 – FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA;  
413012445 – IVAN LÚIS DA SILVA;  
413013793 – JAIR VIEIRA ALENCAR BARBOSA;  
413010859 – ROSINETE VELOSO MELO;  
413012390 – VALDOMIRO LINO DOS SANTOS.

Auxiliar de Paisagismo e Arborização:

413011996 – LUIZ DE SOUZA;  
413011859 - LUZIELMA CARNEIRO DE SOUSA.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/Nº 2904, de 25 de novembro de 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/Segri/nº 2588, de 11 de outubro de 2013, na parte que rescindiu o contrato de trabalho de ALEXANDRA PINTO SALES, matrícula 413009363, do cargo de Assistente de Serviços em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2013.

Palmas, 22 de novembro de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 738/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 07 de outubro de 2013, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 644 de 16 de outubro de 2013, reavaliados e aprovados na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 738/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**2ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
E T I EURIDICE FERREIRA DE MELO			
01	381311	FRANCISCA REGILANIA MARTINS BORGES	100
02	380701	KELY BARBOSA DA SILVA	100
03	379061	LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA	100
04	413001736	MARIA CICERA CORREIA LEITE	100
05	378311	MARIA EUNICE TEIXEIRA CHAVES BISPO	100

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ivanildo Martins da Silva  
Membro da Comissão

Marilisa Loureiro P. Beninni  
Membro da Comissão

Myrta Bezerra de Oliveira  
Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 739/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 07 de outubro de 2013, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 644 de 16 de outubro de 2013, reavaliados e aprovados na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 739/2013, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2013.

### 3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	PONTUAÇÃO
E T I EURIDICE FERREIRA DE MELO			
01	379771	FLAVIANE APARECIDA BARBOSA	100
02	381311	FRANCISCA REGILANIA MARTINS BORGES	100
03	379061	LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA	100
04	413001736	MARIA CICERA CORREIA LEITE	100
05	378311	MARIA EUNICE TEIXEIRA CHAVES BISPO	100
06	413000782	VILMAR OLIVEIRA SOUSA	100

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ivanildo Martins da Silva  
Membro da Comissão

Marilisa Loureiro P. Beninni  
Membro da Comissão

Myrla Bezerra de Oliveira  
Membro da Comissão

### PORTARIA Nº 740/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 07 de outubro de 2013, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 644 de 16 de outubro de 2013, reavaliado e aprovado na 4ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 740/2013, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2013.

### 4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	PONTUAÇÃO
E T I EURIDICE FERREIRA DE MELO			
01	378751	JULIANA DE QUEIROZ SILVA	100

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ivanildo Martins da Silva  
Membro da Comissão

Marilisa Loureiro P. Beninni  
Membro da Comissão

Myrla Bezerra de Oliveira  
Membro da Comissão

### PORTARIA Nº 741/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso

de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 07 de outubro de 2013, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 80, de 25 de fevereiro de 2013, aprovado na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 741/2013, DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2013.

### 1ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
CHEFIA DA DIVISÃO DA AGENCIA DE ATEND. DE TAQUARALTO			
01	413010080	OSEIAS LUIZ UMBELINO	77,00

Jane Ernesto da Silva  
Presidente da Comissão

Ademilson Vitorino de Souza  
Membro da Comissão

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Membro da Comissão

Taciana Lamounier Salomão  
Membro da Comissão

### PORTARIA Nº 745, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesas comprovando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovem o notório saber;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do processo nº 2013057213, bem como, toda a documentação ali acostada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA., CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, no valor de R\$ 10.360,00(dez mil trezentos e sessenta reais), referente inscrições de servidores municipais no curso de RDC – Regime Diferenciado de Contratação Pública – Presencial e Eletrônico, com Simulação de RDC eletrônico no Sistema Comprasnet, que será realizado no período de 27 a 29 de novembro de 2013, em Brasília - DF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Finanças

### PORTARIA Nº. 064, de 12 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013.

#### R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS, matrícula funcional nº 143931 relativo ao período aquisitivo de 2012/2013, anteriormente marcada para 01/08/2013 a 30/08/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em 19/08/2013 a 30/08/2013 (doze dias) e 02/01/2014 a 19/01/2014 (dezoito dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário Municipal de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS CÂMARA NÃO TRIBUTÁRIA

#### ACÓRDÃO Nº: 77/2013

PROCESSO N.º: 21692/2010  
RECORRENTE: J. F. MARTINS E CIA LTDA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: Licença para Localização e Funcionamento

EMENTA: Processo administrativo por infração ao artigo 324 da Lei nº 371/92 (exercer atividade comercial sem Licença para Localização e Funcionamento). Em sentença de 1ª instância, o Julgador concluiu pela aplicação da penalidade considerando que houve descumprimento ao Código de Posturas do Município de Palmas, confirmando a autuação estipulando o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) referente ao Auto de infração de nº 005346 de 28 de maio de 2010. O Representante Fiscal após transcorrer sobre os fatos alegados pela Recorrente, conclui pela procedência do auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada no dia 06/11/2013 o recorrente devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento. O conselheiro relator, pugna pelo provimento do Auto de Infração. O conselheiro Paulo Maurício Cavalcante da Silva, oferece voto divergente, pela anulação do Auto, tendo em vista que o fiscal capitulou a infração de forma errada bem como no processo consta dois julgamentos de Primeira Instância Administrativa, na qual a última majorou o valor da punição, ocorrendo assim erro material insanável. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005346 de 28 de maio de 2010, lavrado a empresa J. F. MARTINS E CIA LTDA referente ao processo nº 21692/2010, que versa sobre infração ao artigo 324 da Lei nº 371/92 por exercer atividade comercial sem Licença para Localização e Funcionamento. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, por dois votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento

do PROCESSO Nº: 21692/2010.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator.

#### ACÓRDÃO Nº.: 78/2013

PROCESSO N.º: 22435/ 2010  
RECORRENTE: ABRÃO COELHO SOBRINHO  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: EMBARGO DE OBRA 004268

EMENTA: Processo administrativo por infração ao artigo 309 \* II da Lei nº 045/90 (Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos: II - quando não tiver projeto aprovado ou licença para edificar;.) Em sentença de 1ª instância, o Julgador concluiu pela aplicação da penalidade considerando que houve descumprimento do Código de Obras do Município de Palmas, confirmando a autuação, conforme artigo 309 \* II da Lei nº 045/90 estipulando o valor de R\$ 425,47 (quatrocentos e vinte e cinco reais, e quarenta e sete centavos) referente à infração supracitada. O Representante Fiscal em análise aos autos observou que todo o procedimento fiscal e processual foi preenchido de forma clara, assegurando com isso, os princípios constitucionais da legalidade e da Ampla Defesa, confirmando auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada no dia 06/11/2013 a recorrente devidamente intimada compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 007908 de 08 de julho de 2010, lavrado ao recorrente ABRÃO COELHO SOBRINHO referente ao processo nº 22435/2010, que versa sobre infração ao 309 \* II da Lei nº 045/90 (Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos: II - quando não tiver projeto aprovado ou licença para edificar;.). Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária pela procedência do Auto de Infração por seus próprios fundamentos, e pela manutenção da decisão de Primeira Instância.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2013

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga  
Conselheiro Relator.

#### ACÓRDÃO Nº: 79/2013

PROCESSO N.º: 029850/2010  
RECORRENTE: TEWAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: Desrespeito à Notificação de Embargo de Obra nº003765

EMENTA: Versam os presentes autos sobre a Notificação de Embargo de obra nº 003765 datada em 05 de agosto de 2010, onde a Recorrente foi notificada do embargo da obra situada na ACSU SO 40, Avenida Teotônio Segurado Conj. 01 Lote 01, estando a referida obra sendo ampliada (edificada), concretando o 4º andar do elevador sem o respectivo Alvará de Construção. O Auto de Infração nº 007401, datado de 17 de maio de 2011 foi lavrado em função do desrespeito ao Embargo da obra. Não houve ciência do interessado no Auto de Infração, sendo encaminhado ao Contencioso Administrativo, defesa acerca da infração. Após intimação do julgamento de 1ª Instância, realizada

via Aviso de Recebimento-AR no dia 22 de julho de 2011, a Recorrente apresentou a defesa junto a este órgão julgador, sob a alegação de que: Após reunião com o síndico do prédio, autora do projeto, e demais funcionários da SEDUMAH, foram orientados a apresentar laudos técnicos quanto à necessidade de instalação de mais elevadores; Já se teria passado 03 (três) anos do embargo a espera de soluções e que a obra já estaria praticamente concluída externamente, e que em função dos riscos foi efetuado o fechamento. Em aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) dias da emissão do embargo, foi constatado pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipal que o Embargo estava sendo desrespeitado, sendo lavrado o Auto de Infração nº 07401 de 17 de maio de 2011. Em 03 de junho de 2011, o Recorrente apresentou impugnação, solicitando a suspensão do referido auto e prazo para apresentação do Alvará de Construção. A impugnação não fora acolhida pelo Julgador de 1ª Instância, confirmando assim a aplicação da multa em debate. Ao tomar ciência do julgamento de 1ª Instância via AR o atuado apresentou impugnação, solicitando a suspensão do referido auto e prazo para apresentação do Alvará de Construção. Em análise dos autos, o Representante Fiscal afirma que todos os procedimentos fiscais e processuais foram preenchidos de forma clara. As alegações do Recorrente, mesmo que tempestiva não demonstra que o mesmo buscou regularização da obra e nem a obtenção do respectivo alvará, o que levantaria de imediato o embargo da obra. O mesmo sugere o valor diário previsto de não cumprimento da ordem, nos casos de obras embargadas e não paralisadas, chegando-se ao valor máximo de 3.500 UFIPs, conforme artigo 298 da Lei 045/90. Considera-se o Edital de Notificação de Embargo da Obra como data inicial, tendo a multa com o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais). Em sessão realizada em 13/11/2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu no julgamento. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo 2010029850, e diante de todos os fatos apresentados e consubstanciados na legislação vigente e na jurisprudência dominante, e considerando a decisão de 1ª Instância, e o parecer REFIS nº 025/2012, acordam os conselheiros da Câmara Não Tributária da Junta de Recursos Fiscais, pela manutenção da penalidade de multa, mantendo o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

Palmas/TO, 20 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cassius Ferreira Gariglio  
Conselheiro Relator.

#### CÂMARA TRIBUTÁRIA

#### ACÓRDÃO Nº: 158/2013

PROCESSO: 2011/046636  
RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 522/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, recolhido a menor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 8.266,25 (oito mil duzentos sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a auditora deixou de observar nas notas fiscais, o ISSQN retido, bem como, não levou em consideração as notas emitidas a outros municípios que fogem da competência do município de Palmas. O Julgador de primeira instancia afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, negou-lhe provimento. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o Julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento

de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 522/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção da decisão de primeira instancia, mantendo o valor originário de R\$ 8.266,25 (oito mil duzentos sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

#### ACÓRDÃO Nº: 159/2013

PROCESSO: 2011/046637  
RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 523/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, recolhido a menor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 44.286,20 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a auditora deixou de observar nas notas fiscais, o ISSQN retido, bem como, não levou em consideração as notas emitidas a outros municípios que fogem da competência do município de Palmas. O Julgador de primeira instancia afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, deu-lhe provimento parcial, reduzindo o valor originário para R\$ 44.213,55 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o Julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por dar-lhe provimento parcial.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 523/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção da decisão de primeira instancia, reduzindo o valor originário para R\$ 44.213,55 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº: 160/2013**

PROCESSO: 2011/046638

RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 524/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, recolhido a menor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 34.215,63 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a auditora deixou de observar nas notas fiscais, o ISSQN retido, bem como, não levou em consideração as notas emitidas a outros municípios que fogem da competência do município de Palmas. O Julgador de primeira instância afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, negou-lhe provimento. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por negar provimento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 524/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância, mantendo o valor originário de R\$ 34.215,63 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos)

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº: 161/2013**

PROCESSO: 2011/046639

RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 525/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, recolhido a menor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 21.244,71 (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a auditora deixou de observar nas notas fiscais, o ISSQN retido, bem como, não levou em consideração as notas emitidas a outros municípios que fogem da competência do município de Palmas. O Julgador de primeira instância afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, deu-lhe provimento parcial, reduzindo o valor originário para R\$ 19.991,71 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o

julgador de primeira instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos por dar-lhe provimento parcial. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 525/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2010, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 10.5 e 17.12 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância, reduzindo o valor originário para R\$ 19.991,71 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº: 162/2013**

PROCESSO: 2011/046653

RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 526/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de novembro de 2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 9.831,25 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a atividade de venda de unidades imobiliárias futuras, ou seja, incorporação e o incorporador não prestam serviços de construção civil ao adquirente e sim a ele mesmo. O Julgador de primeira instância afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, pugnou pelo sobrestamento do processo em face da decisão Judicial prolatada nos autos nº 2010.0001.8696-0/0, entende que a exigibilidade do ISS deve ser suspensa. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 9.831,25 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 526/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 9.831,25 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, votam pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 9.831,25 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº:163/2013**

PROCESSO: 2011/046654

RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 527/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 35.183,50 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a atividade de venda de unidades imobiliárias futuras, ou seja, incorporação e o incorporador não prestam serviços de construção civil ao adquirente e sim a ele mesmo. O Julgador de primeira instancia afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, pugnou pelo sobrestamento do processo em face da decisão Judicial prolatada nos autos nº 2010.0001.8696-0/0, entende que a exigibilidade do ISS deve ser suspensa. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 35.183,50 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 526/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 35.183,50 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, votam pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 35.183,50 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº: 164/2013**

PROCESSO: 2011/046658

RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 528/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 4.443,75 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a atividade de venda de unidades imobiliárias futuras, ou seja, incorporação e o incorporador não

prestam serviços de construção civil ao adquirente e sim a ele mesmo. O Julgador de primeira instancia afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, pugnou pelo sobrestamento do processo em face da decisão Judicial prolatada nos autos nº 2010.0001.8696-0/0, entende que a exigibilidade do ISS deve ser suspensa. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 4.443,75 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 526/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de 4.443,75 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).. O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, votam pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 4.443,75 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

**ACÓRDÃO Nº: 165/2013**

PROCESSO: 2011/046661

RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 529/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a atividade de venda de unidades imobiliárias futuras, ou seja, incorporação e o incorporador não prestam serviços de construção civil ao adquirente e sim a ele mesmo. O Julgador de primeira instancia afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, pugnou pelo sobrestamento do processo em face da decisão Judicial prolatada nos autos nº 2010.0001.8696-0/0, entende que a exigibilidade do ISS deve ser suspensa. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais), e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 526/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2006, devido em razão das atividades prestacionais

previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de 12.070,00 (doze mil e setenta reais). O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, votam pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais). e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

#### ACÓRDÃO Nº: 166/2013

PROCESSO: 2011/046663  
RECORRENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 530/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 32.081,25 (trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). O contribuinte alega, preliminarmente, que não consta no Auto em tela, a data de sua lavratura, quanto ao mérito, aduz, em síntese, que a atividade de venda de unidades imobiliárias futuras, ou seja, incorporação e o incorporador não prestam serviços de construção civil ao adquirente e sim a ele mesmo. O Julgador de primeira instância afastou a preliminar arguida, demonstrando que a falta da data da lavratura no auto de infração não é passível de nulidade, pugnou pelo sobrestamento do processo em face da decisão Judicial prolatada nos autos nº 2010.0001.8696-0/0, entende que a exigibilidade do ISS deve ser suspensa. Recurso voluntário. O Representante Fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 05/11/2013. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 32.081,25 (trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 526/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. referente ao período janeiro a dezembro de 2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da Lista de Serviços, constante no Anexo I constante na LC 107/2005, no valor originário de 32.081,25 (trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). O auto foi lavrado em desfavor de LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, votam pela manutenção do auto no valor originário de R\$ 32.081,25 (trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). e, ao mesmo tempo, determinando a suspensão da cobrança do ISSQN, até a decisão do citado MS 2010.0001.8696-0/0.

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto  
Conselheiro Relator.

#### ACÓRDÃO Nº: 167/2013

PROCESSO: 2010-032819  
RECORRENTE: JOSE SÃO JOSE  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 12/11/2013. Auto de Infração Nº 490, no período de janeiro a dezembro de 2005, no valor originário de R\$ 2.896,15 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. O Representante Fazendário entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Processo n.º2010-032819, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. O Auto foi lavrado em desfavor da Empresa JOSE SÃO JOSE. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção do Auto de Infração Nº 490 no valor originário de R\$ 2.896,15 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Membro Julgador Suplente

#### ACÓRDÃO Nº: 168/2013

PROCESSO: 2010-032821  
RECORRENTE: JOSE SÃO JOSE  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 12/11/2013. Auto de Infração Nº 491, no período de janeiro a dezembro 2006, no valor originário de R\$ 3.308,44 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. O Representante Fazendário entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Processo n.º2010-032821, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. O Auto foi lavrado em desfavor da Empresa JOSE SÃO JOSE. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção do Auto de Infração Nº 491 no valor originário de R\$3.308,44 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Membro Julgador Suplente

**ACÓRDÃO Nº: 169/2013**

PROCESSO: 2010-032822  
 RECORRENTE: JOSE SÃO JOSE  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 12/11/2013. Auto de Infração Nº 492, no período de janeiro a junho 2007, no valor originário de R\$ 2.109,06 (dois mil, cento e nove reais e seis centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e concluiu pela confirmação do auto de infração. O Representante Fazendário entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Processo n.º 2010-032822, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. O Auto foi lavrado em desfavor da Empresa JOSE SÃO JOSE. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção do Auto de Infração Nº 492 no valor originário de R\$ 2.109,06 (dois mil, cento e nove reais e seis centavos).

Palmas TO, 19 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
 Membro Julgador Suplente

## Secretaria da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1686, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

#### RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção predial da Unidade Escolar, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR CUSTEIO
01	ACE - Escola Municipal Crispim Pereira Alencar	2013000289	R\$ 5.596,58
TOTAL			R\$ 5.596,58

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 001012199 Ficha: 20130463.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e treze.

ANDRÉ LUIZ VITRAL COSTA  
 Secretário Executivo da Educação

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO DE FREITAS  
 Secretária Municipal da Educação

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADO: HUMANA EDITORIAL EIRELI - ME.  
 OBJETO: a assinatura das revistas: Revista Profissão Mestre e Revista Gestão Educacional, Humana Editora LTDA, pelo período de 12 meses.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.  
 VALOR: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)  
 BASE LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado sob o n.º 2013033674.  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0128-2903, Natureza Despesa: 33.90.39, Vínculo: 002000199 e ficha 20130375.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADO: MKT ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURAS LTDA  
 OBJETO: a assinatura das revistas: Revista Escola Pública, Revista Língua Portuguesa e Revista Cálculo Matemática Para Todos, Editora Segmento, pelo período de 12 meses.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.  
 VALOR: R\$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos)  
 BASE LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado sob o n.º 2013033674.  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0128-2903, Natureza Despesa: 33.90.39, Vínculo: 002000199 e ficha 20130375.

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE D'NATA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013051724. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93  
 VALOR: R\$ 1.947,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS),  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CRECHE – PNAC

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
 CONTRATADA: PANIFICADORA PAULISTA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013051724. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93  
 VALOR: R\$ 5.746,20 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CRECHE – PNAC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013051724. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93  
 VALOR: R\$ 2.863,70 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CRECHE – PNAC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
 CONTRATADA: MJR DOS SANTOS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013051724. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93  
 VALOR: R\$ 3.667,90 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CRECHE – PNAC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
 CONTRATADA: R. P DOS SANTOS VARIEDADES  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013051724. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93  
 VALOR: R\$ 2.475,18 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CRECHE – PNAC

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA  
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAL DE PALMAS  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 20/11/2013 A 31/12/2013  
 VALOR: R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
 BASE LEGAL: LEI N.º 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO FNDE. PROCESSO Nº 2013049270  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES - PNAC

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA  
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-TO - APRAFEP  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 VIGÊNCIA: 20/11/2013 A 31/12/2013  
 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)  
 BASE LEGAL: LEI N.º 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO FNDE. PROCESSO Nº 2013049270  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES - PNAC

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.  
 CONTRATADA: JOÃO RODRIGUES SOBRINHO.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTA UNIDADE DE ENSINO.  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.  
 VALOR: R\$ 7.072,33 (SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROCESSO N.º 2013045194.  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.  
 CONTRATADA: MARCOS VINÍCIO PEREIRA COSTA.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTA UNIDADE DE ENSINO.  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.  
 VALOR: R\$ 5.814,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).  
 BASE LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROCESSO N.º 2013045194.  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.  
 CONTRATADA: JOSE LUIZ SARAIVA DA SILVA.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTA UNIDADE DE ENSINO.  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.  
 VALOR: R\$ 4.872,20 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROCESSO N.º 2013045194.  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013**

ESPÉCIE: C FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA

ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.  
 CONTRATADA: ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE - TO.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTA UNIDADE DE ENSINO.  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.  
 VALOR: R\$ 18.138,80 (DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROCESSO N.º 2013045194.  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTA UNIDADE DE ENSINO.  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.  
 VALOR: R\$ 21.844,50 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROCESSO N.º 2013045194.  
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013

A ACE da Escola da Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 2013, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2013, Processo 2013047643 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16/12/2013, no horário de 7:30 às 11:30 horas na Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, localizada na quadra 1103 Sul APM 17 – AL. 14 – LT. 01, Palmas – TO onde acontecerá a sessão pública para análise dos projetos de vendas, acontecerá no dia 17 de Dezembro de 2013, às 9:00h.

Palmas, 22 de Novembro de 2013.

Luciana Maria Lopes da Silva  
 Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preço nº 001/2013

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Luiz Rodrigues Monteiro, através da Comissão Especial de Licitação, portaria nº 003/2013, torna público que fará realizar às 09:00hs do dia 11 de dezembro de 2013, na sala de reuniões da Escola Municipal de Luiz Rodrigues, localizada na AV. Francisco Galvão da Cruz Quadra 49 S/Nº - Taquaralto, Palmas – TO, licitação regida pela lei nº8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço global”, processo nº 2013056616, a construção de quatorze salas de aula, cozinha, refeitório, biblioteca, laboratório de informática, rampas de acesso, guarita, fachada e circulação

externa e reforma no prédio existente. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima citado, a partir desta publicação até o dia 10 de dezembro de 2013, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 3571-6272 / 1499.

Palmas, 22 de novembro de 2013.

Sélia Regina Florêncio Moura  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, através do Presidente da ACE o Sr. Rodrigo Viebrantz Oster, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 035/2013, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas, de 12 de agosto de 2013, edição nº 820, pág. 12.

Onde se lê:

Valor: R\$ 2.097,00(dois mil e noventa e sete reais).

Leia – se:

Valor: R\$ 2.097,20(dois mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

Palmas, 22 de novembro de 2013.

Rodrigo Viebrantz Oster  
 Presidente da ACE

## Secretaria da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 421/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 421/2012, tendo como objeto a prestação dos serviços de construção do prédio da Unidade Básica de Saúde de Buritirana, Município de Palmas.  
 ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo no percentual de 24,70% do valor original do contrato -214.797,63 (duzentos e quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), que corresponde o valor de R\$ 53.860,61 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos),  
 BASE LEGAL: Processo nº 2012019936, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei n.º 8.245/1991.

## Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### PORTARIA Nº 339/2013

O Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 15 de janeiro de 2013, juntamente com o Decreto de 07 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2013/045393, objeto do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 026/2011, firmado com a Empresa, CIMENTO PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 05518054/0001-67.



SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Julliana Menelik Costa	13.984-1
SUPLENTE	Fabrizia Sales Soares	413.010-482

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 337/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 891, de 21 de novembro de 2013, página 15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2013.

Gabinete do Secretário Executivo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 22 de novembro de 2013.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Interino  
Decreto nº. 501, de 12/06/2013

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### DESPACHO Nº 397/2013

Processo: 2013009686  
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Assunto: inexigibilidade de Licitação

Despacho nº 397/2013, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2013009686 – Parecer nº 105/2013 – SEPLAG, a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de 600 análises de fertilidade e textura de solo, bem como o disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolvo nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, resolvo, inexigir a licitação para a contratação dos serviços mencionados, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação à CCM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.322.532/0001-10, perfazendo um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 3300, Funcional Programática: 3300.20.606.0085.2207, Fonte: 0010.00.199, Natureza de Despesa: 33.90.39

Gabinete do Secretário Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de 2013

Roberto Jorge Sahium  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

## Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB/FCP Nº 92/2013, Palmas 25 de novembro de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.6º da Lei nº 137, de 18 de junho de 2007 e alteração na Lei Complementar 159, de 02 de abril de 2008 e consonância com o Edital Nº 10/2013- FCP de 03 de outubro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público as inscrições deferidas e horários da Prova Prática/Entrevista para seleção de instrutores que atuarão como prestadores de serviços nos projetos dos Centros de Criatividades da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificado abaixo:

#### 1. Banca Área de Música

Dia: 05/12/2013

Local: Centro de Criatividade do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho

Candidatos	Área/campo de conhecimento	Horário da prova prática/entrevista
1. Valteir Pereira dos Santos	Violão	08 h 30min
2. Edileide Ribeiro	Violão	09 h
3. Wellington Oliveira Damasceno	Bateria	09 h 30 min.
4. Pedro Amancio de Sousa Neto	Bateria	10 h
5. Jaciane Oliveira de Freitas	Canto Coral	10 h 30 min.
6. Mauro Silva Viana	Canto Coral	11 h
7. Mariane Aparecida de Faria	Piano	11h 30 min.
8. Thiago Hudson M. de Almeida	Contrabaixo	14 h
9. Jailson Matos Martins	Teoria Musical	14 h e 30 min.
10. Neilton Alves de Oliveira	Teoria Musical	15 h
11. Gutemberg Correia Nicócio de Lima	Teoria Musical	15 h e 30 min.
12. Teogenes Fernandes Sá	Teoria Musical	16 h
13. Érica Carvalho do Nascimento	Regente do Coral Municipal de Palmas	16 h 30 min.
14. Bruno Barreto Amorim Campos	Regente da Banda Sinfônica	17h

Dia: 06/12/2013

Local: Centro de Criatividade do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho

Candidatos	Área/campo de conhecimento	Horário da prova prática/entrevista
1. Esdras Estevão Melo de Campos	Produtor de Estúdio Fonográfico	08 h 30 min.
2. Fabio Dantas Geriz	Produtor de Estúdio Fonográfico	09 h
3. Renato Moreira Mota	Produtor de Estúdio Fonográfico	09 h 30 min.
4. Juan Ricardo Leite D'Angelo	Operador de Estúdio Fonográfico	10 h
5. Paulo Tarcisio de Souza Vaz	Operador de Estúdio Fonográfico	10 h 30 min.
6. Cledson França Bosque	Operador de Estúdio Fonográfico	11

#### 2. Banca Área de Artes Cênicas

Dia: 05/12/2013

Local: Centro de Criatividade do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho

Candidatos	Área/campo de conhecimento	Horário da prova prática/entrevista
1. Flaviane Marque de Queiroz	Dança	08 h 30min
2. Adriana Martins Otávio da Silva	Dança	09 h
3. Tales Victor Pontes Monteiro	Teatro	09 h 30 min.
4. Fabio Barros Branquim	Teatro	10 h
5. Susany Karoliny Moura da Silva Noleto	Teatro	10 h 30 min.
6. Amanda Diniz Gonçalves	Teatro	11 h
7. Liubliana da Silva Moreira	Coreógrafo do Corpo de Baile	14 h
8. Cristiane Freire Rosa	Coreógrafo do Corpo de Baile	14 h e 30 min.
9. Elton Douglas Fialho Barata	Coreógrafo do Corpo de Baile	15

## 3. Banca Área de Artes Visuais

Dia: 05/12/2013

Local: Centro de Criatividade do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho

Candidatos	Área/campo de conhecimento	Horário da prova prática/entrevista
1. Heverton Marinho Lacerda	Produtor de Estúdio Fotográfico	08 h 30 min
2. Flaviana Oliveira Xavier	Produtor de Estúdio Fotográfico	09 h
3. Sandra Regina Rodrigues	Produtor de Estúdio Fotográfico	09 h 30 min.
4. Elpidio de Paula Neto	Pintura em Tela	10 h
5. Elisângela da Rocha Fernandes	Pintura em Tela	10 h 30 min.
6. Sandra Peixoto de Oliveira	Escultura	11 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2013.

Luiz Carlos Teixeira  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### Ata de Resultado da 1ª Etapa de Seleção de Instrutores dos Projetos do Centro de Criatividade

#### Edital nº 10/2013 – FCP

Candidatos	Área/campo de conhecimento	Inscrição	Observação
1. Valteir Pereira dos Santos	Violão	Deferida	-
2. Edileide Ribeiro	Violão	Deferida	-
3. Wellington Oliveira Damasceno	Bateria	Deferida	-
4. Pedro Amancio de Sousa Neto	Bateria	Deferida	-
5. Jaciane Oliveira de Freitas	Canto Coral	Deferida	-
6. Mauro Silva Viana	Canto Coral	Deferida	-
7. Mariane Aparecida de Faria	Piano	Deferida	-
8. Johedson Oliveira Silva	Teclado	Indeferida	Não Possui nível médio completo
9. Thiago Hudson M. de Almeida	Contrabaixo	Deferida	-
10. Jaildson Matos Martins	Teoria Musical	Deferida	-
11. Neilton Alves de Oliveira	Teoria Musical	Deferida	-
12. Gutemberg Correia Nicócio de Lima	Teoria Musical	Deferida	-
13. Teogenes Fernandes Sá	Teoria Musical	Deferida	-
14. Erica Carvalho do Nascimento	Regente do Coral Municipal de Palmas	Deferida	-
15. Anderson Souza Camacho	Regente do Coral Municipal de Palmas	Indeferida	Não Possui nível superior completo
16. Ezequias Vieira de Sousa	Regente do Coral Municipal de Palmas	Inabilitada	Não Possui nível superior completo
17. Bruno Barreto Amorim Campos	Regente da Banda Sinfônica	Deferida	-
18. Flaviane Marque de Queiroz	Dança	Deferida	-
19. Adriana Martins Otávio da Silva	Dança	Deferida	-
20. Tales Victor Pontes Monteiro	Teatro	Deferida	-
21. Fabio Barros Branquim	Teatro	Deferida	-
22. Susany Karoliny Moura da Silva Noleto	Teatro	Deferida	-
23. Amanda Diniz Gonçalves	Teatro	Deferida	-
24. Liubiana da Silva Moreira	Coreógrafo do Corpo de Baile	Deferida	-
25. Cristiane Freire Rosa	Coreógrafo do Corpo de Baile	Deferida	-
26. Elton Douglas Fialho Barata	Coreógrafo do Corpo de Baile	Deferida	-
27. Elpidio de Paula Neto	Pintura em Tela	Deferida	-
28. Elisângela da Rocha Fernandes	Pintura em Tela	Deferida	-
29. Renilson Pereira Silva	Desenho	Inabilitada	Não comprova experiência na área
30. Sandra Peixoto de Oliveira	Escultura	Deferida	-
31. Esdras Estevão Melo de Campos	Produtor de Estúdio Fonográfico	Deferida	-
32. Fabio Dantas Geriz	Produtor de Estúdio Fonográfico	Deferida	-
33. Renato Moreira Mota	Produtor de Estúdio Fonográfico	Deferida	-
34. Vagner Luiz de Souza Espindola	Produtor de Estúdio Fonográfico	Inabilitada	Não comprova experiência na área
35. Juan Ricardo Leite D'Angelo	Operador de Estúdio Fonográfico	Deferida	-
36. Paulo Tarcisio de Souza Vaz	Operador de Estúdio Fonográfico	Deferida	-
37. Cledson França Bosque	Operador de Estúdio Fonográfico	Deferida	-
38. Heverton Marinho Lacerda	Produtor de Estúdio Fotográfico	Deferida	-
39. Thiago da Silva Primo	Produtor de Estúdio Fotográfico	Indeferida	Não comprovou experiência na área
40. Flaviana Oliveira Xavier	Produtor de Estúdio Fotográfico	Deferida	-
41. Sandra Regina Rodrigues	Produtor de Estúdio Fotográfico	Deferida	-

Comissão de Análise Documental:

Euzeni Pedrosa Grimm \_\_\_\_\_

Sandra Ribeiro Albuquerque de Souza \_\_\_\_\_

Luciane de Marque de Bortoli \_\_\_\_\_

Palmas, 21 de novembro de 2013.

## CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

FONE: 2111-0313



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

### Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

